

#### Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



# DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 67/2015

DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO

PARA: INTERLOCUTORES - ATR

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE № 2015YAL5A3

ASSUNTO: REDE DE ESGOTO - PALMAS - TO.

### **RELATÓRIO**

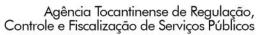
Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o Nº 2015YAL5A3, a demandante Sra. Edilcileia Silva Noleto, residente na Quadra 407 Sul, Ql 02 – Lote 12, conta 0353245-3, relata que: "A Empresa ODEBRECHT Ambiental fez um serviço na rede de esgoto de sua Quadra e deixaram as ruas sem condições de trafegar com qualquer veículo, pois corre o risco de ficar atolado".

A princípio, uma equipe de fiscalização da ATR deslocou-se até a casa da demandante, na Quadra 407 Sul.

## **FOTOS DO LOCAL**









Verificou-se que o setor não possui pavimentação asfáltica, e que com os trabalhos da implantação da rede de esgotamento sanitário, que ocorreu em toda a quadra, os problemas de trafego de veículos internos foram potencializados.

Responsável por algo é a pessoa, física ou jurídica (de direito privado ou público), que tem, por lei, a obrigação de zelar, fiscalizar ou administrar certas situações ou bens. De forma que o autor do dano é aquele que produziu o mesmo.

Entretanto, não há infra-estrutura (pavimentação) para que o dano seja caracterizado.

Haveria uma responsabilidade solidária entre o setor público e a empresa concessionária se houvesse a pavimentação. De modo que a responsabilidade de implantar a pavimentação bem como a sua manutenção não é da concessionária e sim da Administração Pública local.







#### Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



### CONCLUSÃO

Conforme exposto, conclui-se que obras de infra-estrutura são de responsabilidade do loteador, sendo este o Poder Público. Conforme observado foi instituído loteamento, sem a instalação de equipamento público indispensável. Nesse caso, deve ao Poder Público Municipal ser compelida à realização de obras de infra-estrutura.

Deste modo, considera-se a demanda encerrada.

Palmas, 18 de Maio de 2015.

### Eng<sup>o</sup> Alcimar Araujo Milhomem Mat 11156066-1

#### PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;

II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA Vice Presidente - ATR



